



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

AUTENTICADA

**Projeto de Lei N.º 006/2019.**

Foi lida e aprovada a proposta de lei municipal, tendo sido lida em cumprimento do disposto

no art. 58 da Constituição Federal de 1988.

Declarada a sua urgência e prioridade.

**EMENTA:** Dá nome ao logradouro público que estabelece e dá outras providências.

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Rua "Juscelino Coelho de Lima", a rua popularmente conhecida por rua "Trav. Augusto Manoel Rodrigues", situada no bairro **Leonisio Lima**, neste Município de Dormentes;

**Art. 2º** - Fica denominada como Rua "Luiz de Sousa Albuquerque", a rua popularmente conhecida por rua "D", situada no bairro **Leonizio Lima**, neste Município de Dormentes;

Parágrafo Único – Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével contendo a nomenclatura do referido logradouro público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2019.

  
Jeplandro Coelho  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº 180/2016

Faz necessária a aprovação desta proposição, como forma de homenagear as pessoas, que durante seu tempo de vida em muito contribuiu com o progresso de nossa gente. Diante disso, solicito a aprovação de meus pares.

O Vereador abaixo assinado, solicita a Câmara Municipal, para a regularização, mediante a aprovação do Projeto de Lei nº 180/2016

Art. 1º - Faz homenagem ao Sr. Nilo Coelho Coelho de Lima, a sua homenagem conhecida por ser "Nilo Augusto Manoel Rodrigues", através do nome Lázaro Lima, neste Município de Dormentes;

Art. 2º - Faz homenagem ao Sr. Luis de Souza Albuquerque, a sua homenagem conhecida por ser "Luis" através do nome Lázaro Lima, neste Município de Dormentes;

Parágrafo Único - Para efeito de alteração do nome do Poder Executivo Municipal e para fins de regularização, conforme a legislação em vigor, aplicar-se-á o presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, Bahia, em 07 de maio de 2016.